



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 122/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação de Jateí para o decênio 2026/2036 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município, conforme disposto na Lei Federal n. 9394 de 20 de dezembro de 1996, e considerando a Lei nº. 15.388 de 14 de abril de 2026 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE,

RESOLVE:

Artigo 1. Instituir a Comissão Gestora Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), para o decênio 2026/2036, composta pelos representantes das Instituições abaixo relacionadas, com validade a partir da data da publicação.

Artigo 2. A Comissão Gestora Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) será constituída pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- a. Raul Fernando Garcia;
- b. Hellen Souza Silva;
- c. Elizangela Braz dos Santos Goes;
- d. Vanessa Aparecida Trindade Limeira

Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB:

- a. Autenir Rodrigues de Lima;
- b. Aurenir Lacerda da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a. João Pedro Diniz Bedim
- b. Cleide Aparecida Bento de Jesus

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a. Elisângela Gomes de Alencar Golfeto;
- b. Vanderleia Aparecida Bezerra Ramos;

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

- a. Higor Aparecido Rocha de Oliveira



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

b. Maria Claudineia de Assunção

Representantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino:

- a. Renan Augusto Moura da Silva
- b. Samuel Batista da Silva
- c. Robson de Assunção
- d. Maria José da Silva Vieira Correa

Representantes da Associação de Pais e Mestres:

- a. Thaís Werrá D'ippólito Januário
- b. Lílian Carla Miranda D'ippólito;

Artigo 3. Fica estabelecido que, ao serem criados o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, a Comissão Gestora Municipal do PME será acrescida dos representantes destes órgãos.

Artigo 4 - São atribuições da Comissão Gestora Municipal do PME:

- a) realizar reuniões de planejamento das ações durante o processo de elaboração do PME;
- b) promover um debate amplo e qualificado sobre o Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Estadual de Educação (PEE) e o Plano Municipal de Educação (PME), contribuindo para o diagnóstico, identificação de problemas e definição de objetivos, metas e estratégias;
- c) planejar e propiciar ações que contemplem a participação social;
- d) acompanhar os trabalhos da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME e oferecer apoio no levantamento e organização das informações educacionais;
- e) administrar o desenvolvimento das ações para a elaboração do texto-base do PME;
- f) divulgar o texto-base do PME, realizar audiência pública e acompanhar a aprovação pelo Poder Legislativo.

Artigo 5 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ, 04 de agosto de 2026

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal